EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 017/2021

Município de Poço das Antas
Diversas Secretarias da Administração Pública Municipal
Processo Administrativo N.º 119/2021
Finalidade: **Sistema de Registro de Preços**
Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item

Edital de Pregão para Registro de Preços para prestação de serviços com mão de obra especializada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos, do dia 11 do mês de janeiro do ano de 2022,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, localizada na Av. São Pedro, 1213, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.549, de 08 de fevereiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para a prestação dos serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 2.313, de 18/11/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e termos deste Edital.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços com mão de obra especializada,** conforme descrição:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade
1	Serviços de limpeza, para efetuar a ROÇADA nas estradas municipais de Poço das Antas. O serviço deverá abranger no mínimo 2 metros de roçada lateral. Obs.: Os equipamentos, maquinários, roçadeiras e todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.	1.500	horas
2	Serviços de limpeza, para efetuar a ROÇADA MECANIZADA/TRATOR nas estradas rurais de Poço das Antas. O serviço deverá abranger no mínimo 2 metros de roçada lateral. Obs.: O maquinário e demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.	100	horas
3	Serviços de PEDREIRO, para reparos nas edificações municipais, construir e consertar calçadas de passeio, e executar outras tarefas correlatas à função. Obs.: Os equipamentos, e todos os demais maquinários necessários para a execução dos serviços serão de	1.500	horas

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

	responsabilidade da CONTRATADA. O material (matéria prima), será de responsabilidade do CONTRATANTE.		
4	Serviços de SERVENTE, para capinas e trabalhos braçais rotineiros de limpeza em geral, plantio para conservar praças, hortas, canteiros e vias, e executar outras tarefas correlatas à função. Obs.: Os equipamentos, e todos os demais maquinários necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA. O material (matéria prima), será de responsabilidade do CONTRATANTE.	3.000	horas
5	LIMPEZA (retirada de terra e inço) e PINTURA DO MEIO FIO, nos canteiros centrais e laterais da pista nas RUAS COM PEDRA BASALTO E PVS (valor de referência por metro linear). Obs.: Fornecimento da tinta, será de responsabilidade da CONTRATANTE, demais equipamentos necessários para efetuar a limpeza e pintura são de responsabilidade da CONTRATADA.	25.000	metro linear
6	LIMPEZA (retirada de terra e inço) e PINTURA DO MEIO FIO, nos canteiros centrais e laterais da pista nas RUAS ASFALTADAS (valor de referência por metro linear). Obs.: Fornecimento da tinta, será de responsabilidade da Contratante, demais equipamentos necessários para efetuar a limpeza e pintura são de responsabilidade da CONTRATADA.	50.000	metro linear
7	Serviço de corte de grama, aparação de grama e podas de arbustos nos pátios e áreas públicas (Escolas, Prefeitura, Posto de Saúde, dependências do CRAS, canteiros centrais das avenidas, caminhódromo, ...) Obs.: Os equipamentos, maquinários, roçadeiras e todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.	800	horas
8	Serviços de doméstica, limpeza/faxina interna e externa nos prédios públicos, preparar e servir refeições (comida, café, chá, ...). Obs.: Os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE.	2.500	horas

1.1. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei n.º 8.666/93.

1.2. A solicitação da prestação dos serviços poderá ser feita, à licitante vencedora, 24 (vinte e quatro) horas após a data da homologação deste processo licitatório.

1.3. Os serviços serão contratados conforme a DEMANDA do município de Poço das Antas.

1.4. Os itens acima descritos poderão ser contratados a qualquer momento, dentro do período de vigência da Ata de Registo de Preços.

1.5. Todos os serviços serão solicitados e fiscalizados pelas diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, sendo que estas se reservam o direito de solicitar a rescisão da futura Ata de Registro de Preços, quando entender que o objeto deste contrato não estiver sendo cumprido a contento.

1.6. Os empregados da CONTRATADA deverão usar equipamentos de proteção individual

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

quando o serviço exigir, fornecidos pela CONTRATADA, conforme legislação trabalhista.

1.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança do trânsito e pedestres e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas, avenidas e demais áreas de atuação, conforme o presente objeto.

1.8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a fazer vítimas, os empregados quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

1.9. Comprovação de vínculo dos prestadores dos serviços com a empresa contratada, no caso de empregado - através da CTPS; e no caso de sócio - através do contrato social em vigor.

1.10. A empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia das guias de recolhimento quitadas do INSS, bem como a GFIP (RE) e FGTS.

1.11. Cabe a CONTRATADA o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.° 1 e n.° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2021
ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de **CREDENCIAMENTO** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO I.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO II.

Observação 3: A documentação referente ao credenciamento e a declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação devem ser apresentados fora dos envelopes n.º 01 e 02, acompanhados de documento de identidade.

Observação 4: A não apresentação da “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” (Anexo II), fora dos envelopes 01 e 02, implica na eliminação automática da empresa no presente certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretende usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP. A declaração deverá conter data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2022.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima. A declaração deverá conter data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2022.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta **(Anexo III),** cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, se houver;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,05 (cinco centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13.1. Para feitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.13.2. Para feitos de classificação nos Itens 3, 5 e 6, sobre o preço proposto por MEI (Microempreendedor Individual), serão acrescidos 20% (vinte por cento), incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) contiverem preços superiores ao valor de:

- R$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por hora de serviço prestado para o Item 1;

- R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) por hora de serviço prestado para o Item 2;

- R$ 43,67 (quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) por hora de serviço prestado para o Item 3;

- R$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de serviço prestado para o Item 4;

- R$ 1,19 (um real e dezenove centavos) por metro linear para o Item 5;

- R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) por metro linear para o Item 6;

- R$ 40,10 (quarenta reais e dez centavos) por hora de serviço prestado para o Item 7; e

- R$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado para o Item 8; conforme média do preço unitário orçado pela Administração Municipal.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.17.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/2002 **(ANEXO IV);**

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.5. PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

7.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa **(ANEXO V).**

b) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **(ANEXO VI).**

c) Declaração de responsabilidade pela execução dos serviços, assinada pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO VII.**

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. Os recursos, que serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverão ser protocolados em via original, dentro do prazo previsto no item 9.1, no Setor de Protocolo do Município, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à quintas-feiras e das 07h30min ás 12h30min nas sextas-feiras.

9.5. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Após a homologação da presente licitação, esta terá efeito de compromisso da execução dos serviços, nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, e terá validade pelo período de **12 (doze) meses.**

10.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da empresa registrada, a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada à empresa beneficiária do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

10.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração Municipal optar pela execução do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

10.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do registro - 12 (doze) meses.

10.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a execução não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

10.7. O registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Poço das Antas e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.7.3. Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

11.1. A quantidade a ser executada poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a secretaria responsável promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretaria Municipais poderão:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da homologação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições do Edital;

b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa da Secretaria Municipal.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

13. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo Municipal de Poço das Antas/RS e por representante credenciado ou responsável da empresa.

13.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

13.3. A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pelo Setor de Licitações da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Setor de Licitações.

13.4. O não comparecimento no prazo previsto no item 13.3 implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10%

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores."

13.5. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Poço das Antas/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição a contratação de serviços e/ou aquisição de materiais.

13.6. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição/prestação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (809)
1 – Recurso Livre

2068 – Manutenção das Estradas
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (828)
1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (712)
40 - ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9009)
1105 – FMAS – Fundo Mun. Assist. Social

2074 – Bloco de Proteção Social Básica
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9057)
1201 – BL PSB FNAS.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo a Nota Fiscal ser emitida dentro do mês de competência, visada e assinada por Responsável pela Administração Municipal

15.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado um relatório com o registro das atividades desenvolvidas no mês de competência, assinada com o consentimento de Responsável pela Administração Municipal.

15.3. Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao Edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, as petições em vias originais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

d) Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

- Somente serão válidos os documentos originais;

- Os documentos originais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à quintas-feiras e das 07h30min ás 12h30min nas sextas-feiras.

- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não apreciarão o teor

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

dos citados documentos.

e) Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto nas alíneas anteriores.

f) Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

g) Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Poço das Antas, sito na Av. São Pedro, n.º 1213, ou pelo telefone (51) 3773-1122, no horário compreendido entre às 07h30min e 11h30min e das 13h às 17h de segundas à quintas-feiras e das 07h às 13h em sextas-feiras, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município - Setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado deste Município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

18.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

18.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na reunião de recebimento das propostas e documentação.

18.9. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

18.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Proposta, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

18.11. Não será permitido subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

18.13. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

18.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

18.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Poço das Antas, 24 de dezembro de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em: 24/12/2021.

_____
André Ludwig -
OAB/RS 43.622.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

Carteira de Identidade: ..... CPF: .....

EMPRESA CREDENCIADORA:

Razão Social: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Estadual: .....

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021,** promovida pelo município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA que atende os requisitos de habilitação do **Edital de Pregão Presencial N.° 017/2021.**

Local, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: .....
CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....
CEP: ..... Telefone: .....
E-mail: ..... Contato: .....

Objeto: Prestações de serviços com mão de obra especializada, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de limpeza, para efetuar a ROÇADA nas estradas municipais de Poço das Antas. O serviço deverá abranger no mínimo 2 metros de roçada lateral. Obs.: Os equipamentos, maquinários, roçadeiras e todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.	1.500	horas	R$	R$
2	Serviços de limpeza, para efetuar a ROÇADA MECANIZADA/TRATOR nas estradas rurais de Poço das Antas. O serviço deverá abranger no mínimo 2 metros de roçada lateral. Obs.: O maquinário e demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.	100	horas	R$	R$
3	Serviços de PEDREIRO, para reparos nas edificações municipais, construir e consertar calçadas de passeio, e executar outras tarefas correlatas à função. Obs.: Os equipamentos, e todos os demais maquinários necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA. O material (matéria prima), será de responsabilidade do CONTRATANTE.	1.500	horas	R$	R$
4	Serviços de SERVENTE, para capinas e trabalhos braçais rotineiros de limpeza em geral, plantio para conservar praças, hortas, canteiros e vias, e executar outras tarefas correlatas à função. Obs.: Os equipamentos, e todos os demais maquinários necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA. O	3.000	horas	R$	R$

	material (matéria prima), será de responsabilidade do CONTRATANTE.				
5	LIMPEZA (retirada de terra e inço) e PINTURA DO MEIO FIO, nos canteiros centrais e laterais da pista nas RUAS COM PEDRA BASALTO E PVS (valor de referência por metro linear). Obs.: Fornecimento da tinta, será de responsabilidade da CONTRATANTE, demais equipamentos necessários para efetuar a limpeza e pintura são de responsabilidade da CONTRATADA.	25.000	metro linear	R$	R$
6	LIMPEZA (retirada de terra e inço) e PINTURA DO MEIO FIO, nos canteiros centrais e laterais da pista nas RUAS ASFALTADAS (valor de referência por metro linear). Obs.: Fornecimento da tinta, será de responsabilidade da Contratante, demais equipamentos necessários para efetuar a limpeza e pintura são de responsabilidade da CONTRATADA.	50.000	metro linear	R$	R$
7	Serviço de corte de grama, aparação de grama e podas de arbustos nos pátios e áreas públicas (Escolas, Prefeitura, Posto de Saúde, dependências do CRAS, canteiros centrais das avenidas, caminhódromo, ...) Obs.: Os equipamentos, maquinários, roçadeiras e todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.	800	horas	R$	R$
8	Serviços de doméstica, limpeza/faxina interna e externa nos prédios públicos, preparar e servir refeições (comida, café, chá, ...). Obs.: Os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE.	2.500	horas	R$	R$
Valor Total Geral:				**R$**	

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1 - Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

2 - Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Pregão Presencial, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

3 - Declaro que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio), irá assinar a Ata de Registro de Preços no caso de ser julgada vencedora.

Local, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa CNPJ/MF.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ/MF: .....
ENDEREÇO: .....

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Pregão Presencial N.º 017/2021,** que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., declara plena aceitação dos termos do **Edital de Pregão Presencial N.° 017/2021.**

Local, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e equipamentos, assim como pela sinalização dos locais de execução dos serviços, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução dos serviços referente ao **Edital de Pregão Presencial N.º 017/2021.**

Local, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, e de outro lado a Empresa **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º (.....) ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.° ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em __/__/20__, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futuras prestações de serviços com mão de obra especializada, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de limpeza, para efetuar a ROÇADA nas estradas municipais de Poço das Antas. O serviço deverá abranger no mínimo 2 metros de roçada lateral. Obs.: Os equipamentos, maquinários, roçadeiras e todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.	1.500	horas	R$	R$
2	Serviços de limpeza, para efetuar a ROÇADA MECANIZADA/TRATOR nas estradas rurais de Poço das Antas. O serviço deverá abranger no mínimo 2 metros de roçada lateral. Obs.: O maquinário e demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.	100	horas	R$	R$
3	Serviços de PEDREIRO, para reparos nas edificações municipais, construir e consertar calçadas de passeio, e executar outras tarefas correlatas à função. Obs.: Os equipamentos, e todos os demais maquinários necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA. O material (matéria prima), será de responsabilidade do CONTRATANTE.	1.500	horas	R$	R$
4	Serviços de SERVENTE, para capinas e trabalhos braçais rotineiros de limpeza em geral, plantio para conservar praças, hortas, canteiros e vias, e executar outras tarefas correlatas à função. Obs.: Os equipamentos, e todos os demais maquinários necessários para a execução dos serviços	3.000	horas	R$	R$

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

	serão de responsabilidade da CONTRATADA. O material (matéria prima), será de responsabilidade do CONTRATANTE.				
5	LIMPEZA (retirada de terra e inço) e PINTURA DO MEIO FIO, nos canteiros centrais e laterais da pista nas RUAS COM PEDRA BASALTO E PVS (valor de referência por metro linear). Obs.: Fornecimento da tinta, será de responsabilidade da CONTRATANTE, demais equipamentos necessários para efetuar a limpeza e pintura são de responsabilidade da CONTRATADA.	25.000	metro linear	R$	R$
6	LIMPEZA (retirada de terra e inço) e PINTURA DO MEIO FIO, nos canteiros centrais e laterais da pista nas RUAS ASFALTADAS (valor de referência por metro linear). Obs.: Fornecimento da tinta, será de responsabilidade da Contratante, demais equipamentos necessários para efetuar a limpeza e pintura são de responsabilidade da CONTRATADA.	50.000	metro linear	R$	R$
7	Serviço de corte de grama, aparação de grama e podas de arbustos nos pátios e áreas públicas (Escolas, Prefeitura, Posto de Saúde, dependências do CRAS, canteiros centrais das avenidas, caminhódromo, ...) Obs.: Os equipamentos, maquinários, roçadeiras e todos os demais materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.	800	horas	R$	R$
8	Serviços de doméstica, limpeza/faxina interna e externa nos prédios públicos, preparar e servir refeições (comida, café, chá, ...). Obs.: Os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE.	2.500	horas	R$	R$
Valor Total Geral:				**R$**	

1.2. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei n.º 8.666/93.

1.3. A solicitação da prestação dos serviços poderá ser feita, à licitante vencedora, 24 (vinte e quatro) horas após a data da homologação do processo licitatório.

1.4. Os serviços serão contratados conforme a DEMANDA do município de Poço das Antas.

1.5. Os itens acima descritos poderão ser contratados a qualquer momento, dentro do período de vigência da Ata de Registo de Preços.

1.6. Todos os serviços serão solicitados e fiscalizados pelas diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, sendo que estas se reservam o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços, quando entender que o objeto deste contrato não estiver sendo cumprido a contento.

1.7. Os empregados da CONTRATADA deverão usar equipamentos de proteção individual quando o serviço exigir, fornecidos pela CONTRATADA, conforme legislação trabalhista.

1.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança do trânsito e pedestres e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas, avenidas e demais áreas de atuação, conforme o presente objeto.

1.9. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a fazer vítimas, os empregados quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

exigências legais para o exercício das atividades.

1.10. Comprovação de vínculo dos prestadores dos serviços com a empresa contratada, no caso de empregado - através da CTPS; e no caso de sócio - através do contrato social em vigor.

1.11. A empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia das guias de recolhimento quitadas do INSS, bem como a GFIP (RE) e FGTS.

1.12. Cabe a CONTRATADA o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo a Nota Fiscal ser emitida dentro do mês de competência, visada e assinada por Responsável pela Administração Municipal

2.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado um relatório com o registro das atividades desenvolvidas no mês de competência, assinada com o consentimento de Responsável pela Administração Municipal.

2.3. Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. DOS EMPENHOS

3.1. A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante nesta Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) para execução do serviço e o prazo de execução do serviço.

4. DO CONTROLE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1. A quantidade a ser executada poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a secretaria responsável promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretaria Municipais poderão:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da Homologação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

5. DOS PRAZOS

5.1. O **prazo de prestação** dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da homologação do presente processo licitatório.

5.2. O prazo para início da realização dos serviços, não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da(s) ordem(ns) de serviço(s) ou autorização, devendo ser previamente agendado com a Secretaria Requisitante.

5.3. A critério da Secretaria ou Órgão Requisitante, poderá ser elaborado um cronograma para a realização dos serviços (endereços, períodos de realização, etc).

5.4. Em caso de intempéries, condições climáticas desfavoráveis, ou outros fatos imprevistos, os prazos acima dispostos poderão ser prorrogado, mediante ciência e aceite do Município.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O(s) serviço(s), após o envio da(s) ordem(ns) de serviço ou solicitação(ões) emitido(s) pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá(ão) ser prestado(s) no(s) local(ais) indicado(s) pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Secretaria Requisitante, com todos os custos por conta da empresa.

6.2. Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

6.3. A empresa deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.

6.4. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo à empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.5. O Município designará responsável para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário à regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

6.6. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

6.7. Caso se verifique a não conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, devendo a empresa reparar os danos causados, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

6.9. A empresa contratada deverá prestar serviços de primeira qualidade, que atenda as especificações contidas no Edital. Os equipamentos/maquinários a serem utilizados nas prestações dos serviços solicitados, deverão estar em perfeitas condições para a realização dos trabalhos.

6.10. Poderá ser solicitada a prestação de serviços de diferentes itens, no mesmo dia, devendo assim, a empresa vencedora dispor de equipamentos e empregados em quantidade suficiente para a realização dos serviços.

6.11. A empresa é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

6.12. A empresa é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações.

6.13. A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Edital de Pregão Presencial N.º

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

017/2021, sendo que qualquer alteração ou modificação deverá ser comunicada previamente para a Secretaria requisitante, a qual verificará a procedência e compatibilidade, aprovando ou não a mesma.

7. DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1. O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (809)
1 – Recurso Livre

2068 – Manutenção das Estradas
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (828)
1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (712)
40 - ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9009)
1105 – FMAS – Fundo Mun. Assist. Social

2074 – Bloco de Proteção Social Básica
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9057)
1201 – BL PSB FNAS.

7.2. Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Poço das Antas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente Ata.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas editalícias e da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado pela Secretaria ou Órgão Requisitante, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à empresa o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

9.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

9.4. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.5. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de deslocamentos, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

9.6. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9.7. Executar os serviços conforme especificações do Edital de Pregão Presencial N.º 008/2021 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, especificadas no presente objeto e em sua proposta.

9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo acompanhamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando o Município autorizado a descontar dos pagamentos devidos à empresa, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10. Utilizar, conforme o caso, empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.11. Disponibilizar ao Município os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município.

9.13. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.17. Observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

9.18. Aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo n.º 119/2021, Pregão Presencial n.° 017/2021.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, com exceção do previsto no item 13.1.

13.3. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4. A Ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

13.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Poço das Antas, ... de ..... de 2021.

Vânia Brackmann,	.....,
PREFEITA MUNICIPAL.	**CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Nome: .....,
CPF: .....

Nome: .....,
CPF: .....

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO